

MOÇÃO CBH PARAOPEBA Nº 001/2025

Betim, 19 de março de 2025

Os Conselheiros do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba no uso das competências que lhes são conferidas Regimento Interno aprovado pela Deliberação do CBH do Rio Paraopeba nº 04 de 24/04/2024 e,

Considerando que a composição do Comitê encontra-se estabelecida no art. 3º do Decreto Estadual nº 40.938 de 28/05/1999, que Instituiu o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba e dá outras providências

Art. 3º - O Comitê será composto por:

I – dezesseis representantes do poder público, de forma paritária entre o Estado e os municípios que integram a Bacia Hidrográfica;

II – dezoito representantes de usuários e de entidades sociedade civil ligadas aos recursos hídricos, com sede e comprovada atuação na Bacia Hidrográfica;

III - dois representantes da União.

Considerando a dificuldade para compor a representação do segmento da União durante o processo eleitoral do mandato vigente, acarretando um prolongamento da duração do processo,

Considerando as constantes ausências da representação do Segmento da União nas reuniões plenárias no último mandato e no mandato atual ocasionando vacâncias nas vagas e a ausência de paridade nas decisões do Comitê,

Considerando que os segmentos do Poder Público Estadual e Poder Público Municipal têm uma vaga a menos que os segmentos dos Usuários de Recursos Hídricos e Sociedade Civil,

APROVAM a Moção com o seguinte teor:

“Solicitar ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam que avalie a possibilidade de alteração do Decreto Estadual nº 40.938 de 28/05/1999, com a exclusão da representação da União e a redistribuição das duas vagas entre os Poderes Públicos Estadual e Municipal”.

Heleno Maia Santos Marques do Nascimento
Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba